

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera os Anexos II e V da Lei Complementar nº 61/2009, para adequar a carga horária semanal e o nível de enquadramento do cargo efetivo de Pedagogo, e dá outras providências”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e V da Lei Complementar nº 61/2009, para adequar a carga horária semanal e o nível de enquadramento do cargo efetivo de Pedagogo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I – redução da carga horária semanal do cargo de Pedagogo de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas;

II – elevação do nível de enquadramento do cargo de Pedagogo do Nível IX para o Nível XI.

**ANEXO II**

| CARGOS (Quadro Setorial, Número de Vagas, Nível de Vencimento, Provimento e Jornada de Trabalho) |          |                        |          |       |            |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------|----------|-------|------------|---------------------|
| QT.                                                                                              | CARGOS   | QUADRO SETORIAL        | Nº VAGAS | NÍVEL | PROVIMENTO | JORNADA NORMAL      |
| 45                                                                                               | Pedagogo | Q. S. da Administração | 8        | XI    | Efetivo    | 30,0 horas semanais |

| ANEXO V - TABELA DE SÉRIES DE CLASSES |                 |                        |       |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|-------|
| SÉRIE                                 | CLASSE DE CARGO | QUADRO SETORIAL        | NÍVEL |
| I                                     | Pedagogo        | Q. S. da Administração | XI    |
| II                                    | Pedagogo        | Q. S. da Administração | XII   |
| III                                   | Pedagogo        | Q. S. da Administração | XIII  |

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Complementar nº 61/2009 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EF865CF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/12/2025. Edição 4178

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>